



Projeto de Lei Nº 002/2011

"Fica o Poder Executivo Municipal impedido de inutilizar placas de inauguração dos bens públicos"

A Câmara Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, FAZ SABER, que o Plenário aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal impedido de inutilizar placas de inauguração dos bens públicos;


§ 1º - As placas de que trata este artigo, não poderão ser retiradas, alteradas, ou danificadas.


§ 2º - As placas não poderão serem deterioradas, devendo haver manutenção e conservação das mesmas por parte do administrador.


Art. 2º - A não obediência desta lei incorrerá em multa de 01 a 05 salários mínimos vigente no país para o Administrador.


Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, aos 09 dias de fevereiro de 2011.


Rogério Lino Mota
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE
LAGOA DA CONFUSÃO - TO
APROVADO
EM 14 / 03 / 2011
(8x0) 1ª VOTAÇÃO

Ass. Recepção

CÂMARA MUNICIPAL DE
LAGOA DA CONFUSÃO - TO
APROVADO
EM 15 / 03 / 2011
(5x0) 2ª VOTAÇÃO

Ass. Recepção

CÂMARA MUNICIPAL DE
LAGOA DA CONFUSÃO - TO
APROVADO
EM 16 / 03 / 2011
(8x0) 3ª VOTAÇÃO

Ass. Recepção